



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI nº 700/93, de 01 de julho de 1993.

"Autoriza ao Poder Executivo a efetuar despesas com o pagamento de aluguel do Cômodo onde funcionava a Agência Estadual, bem como a pintá-lo para sua entrega, e as outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e LOM, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a efetivação e concretização de pagamento de aluguel, do Cômodo comercial onde funcionava a Agência Estadual, dos 03(três) meses em atraso, até o limite de R\$.400.000,00, bem como a contrair despesas para pintá-lo, conforme pactuação contratualmente.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a presente autorização, correrão por conta da dotação nº 03.08.032.2.006-3.1.3.2., constante do Orçamento vigente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no todo todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, em 01(primeiro) dias do mês de julho de 1993.

Edson Guimarães de Faria.

Prefeito Municipal.